



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica Dr. João Gonçalves de Souza		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica Dr. João Gonçalves de Souza, de Lavras da Mangabeira, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o de ensino médio, até 31.12.2006.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 02418759-3	PARECER Nº 0980/2003	APROVADO EM: 08.10.2003

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Mangueira Lemos, diretora da Escola de Educação Básica Dr. João Gonçalves de Souza, situada na Av. São Sebastião, S/N, Distrito de mangabeira, CEP: 63.307-000, Lavras da Mangabeira, Fone: (088) 536.4151, mediante processo Nº 02418759-3, solicita a este Conselho o credenciamento da citada Instituição de ensino, a autorização para ofertar a educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino médio e a renovação do reconhecimento do de ensino fundamental.

Tem por secretária habilitada Senhorinha Machado Furtado, com Registro Nº 5031/97 – SEDUC.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 226/96, deste Colegiado.

Fez juntar ao processo: regimento, elenco de melhorias recebidas, proposta pedagógica da educação infantil, declarações exigidas, fotografias de ambientes internos e externos, comprovantes de habilitações dos quadros de docentes e administrativos.

As fotografias indicam uma ambientação adequada, incluindo um espaçoso pátio coberto, quadra de esportes, salas de aula, cantina e banheiros bem conservados, bebedouro elétrico, salas: de coordenação, de secretaria, de diretoria e de professores, bem equipadas e organizadas.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo, no seu todo, descreve uma escola adequada aos seus fins educacionais, preenchendo os requisitos definidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação/reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, o processo



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

está organizado de acordo com a legislação do Conselho Nacional de Educação- CNE e, pelas nor-

Cont. Parecer Nº 0980/2003

mas deste Conselho, quanto ao credenciamento, à renovação do reconhecimento do ensino fundamental e ao reconhecimento do ensino médio.

No que se refere à autorização para a educação infantil, não é suficiente para a avaliação necessária à luz da Resolução Nº 361/2000.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Básica Dr. João Gonçalves de Souza, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e ao reconhecimento do curso de ensino médio, por um período de 05 (cinco) anos, até 31.12.2006.

Ressaltamos que a escola deverá apresentar a este Conselho a documentação referente à educação infantil de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96 e a Resolução Nº 361/2000, deste colegiado, com vistas a tornar legalmente autorizado esse serviço educacional.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2003.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0980/2003
SPU	Nº	02418759-3

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

APROVADO EM: 08.10.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: Neto
Revisor: JAA